

**LEI MUNICIPAL N° 198/2006.**

**DATA:** 06 DE DEZEMBRO DE 2006.

**SÚMULA:** AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**MANUEL MESSIAS SALES, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1°** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor R\$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), nos termos do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 destinado a atender as despesas que ocorrerão na seguinte Dotação Orçamentária:

07- SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA  
07.002.00 - DEPTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
07.002.00.17 - SANEAMENTO  
07.002.00.17.512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO  
07.002.00.17.512.0018 - SANEAMENTO BÁSICO  
07.002.00.17.512.0018.1044-CONSTRUÇÃO DE ATERRO  
SANITÁRIO  
44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES R\$  
400.000,00

**Artigo 2°** Para fazer face ao credito Autorizado no artigo 1° desta Lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a conta de Convênio a ser celebrado com o Governo Federal, através da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA.

**Artigo 3°** Em decorrência do disposto no Artigo anterior, o Poder Executivo fica autorizado a fazer as adequações necessárias na Lei Municipal n° 176/2005 - LOA 2006, e Lei Municipal n° 175/2005 - PPA 2006/2009, ficando vedada ao Poder Executivo a utilização dos recursos objeto da presente Lei para suplementar despesas diferente da autorizada no Art. 1° desta Lei.

**Artigo 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a inclusão do presente Projeto no Anexo de Metas e Prioridades integrantes da Lei Municipal nº 158/2005 de 08 de Junho de 2005, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2006.

**Artigo 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6º** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL  
ESTADO DE MATO GROSSO  
EM 06 DE DEZEMBRO DE 2006.**

**MANUEL MESSIAS SALES  
PREFEITO MUNICIPAL**